EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=28414780000135, OU=presencial, CN=EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.07.15 16:40:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

OF/PMI/PGM Nº. 029/2022

Irupi/ES, 15 de julho de 2022.

A
Excelentíssima Senhora
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupi – Espírito Santo

Assunto: *PROJETO DE LEI Nº. 020 DE 15 DE JULHO DE 2022*

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI Nº. 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa Apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ROSANGELA BATISTA DA COSTA:07942881709
Data: 15/07/2022 16:58:19

PROJETO DE LEI Nº. 020 DE 15 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº. 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 504, de 10 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O número de vagas para estágios previstos nesta Lei será de até 32 (trinta e dois)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (15/07/2022).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira foi convidado a participar de reunião realizada no dia 11 de julho de 2022, onde Sua Excelência Dra. Graciela de Rezende Henriquez solicitou apoio dos Municípios de Irupi e Iúna no processo de transição de todos os processos físicos em tramite na Comarca de Iúna para o processo eletrônico;

Uma das ajudas possíveis é a cessão de estagiários que poderão digitalizar os autos dos processos físicos, que posteriormente serão lançados no sistema próprio, sendo o ideal a cessão de pelo menos três estagiários;

A Lei nº. 504, de 10 de outubro de 2007 prevê o quantitativo de trinta vagas para estágio. Entretanto, no momento o Município de Irupi só dispõe de uma vaga para estágio, surgindo a necessidade de aumentar em pelo menos em dois o quantitativo de vagas para estágios;

Acompanha o presente Projeto de Lei o Oficio-SGF-CI/GABINENTE nº. 007 no qual Sua Excelência Dra. Graciela de Rezende Henriquez reforça o pedido;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação.

Ofício-SGF-CI/GABINETE nº 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
FLS: 01
SETOR PROTOCOLO

Iúna/ES, 12/07/2022.

As Vossas Excelências,
Romário Batista Vieira Sr. Prefeito, Prefeito da Cidade de Iúna/ES.
Edmílson Meireles de Oliveira, Prefeito da Cidade de Irupi/ES.
Christian Henriques Neves, Presidente da 16ª Subseção da OAB Iúna/ES.
Dr. Antônio Carlos Gomes da Silva Junior, Promotor de Justiça da Comarca de Iúna/ES.

Conforme o Ato Normativo nº 007/2022, que determina e regulamenta a conversão dos processos judiciais físicos em trâmite no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o meio digital, será implementado o Processo Judicial Eletrônico nas comarcas de todo o Estado.

Considerando que o Tribunal de Justiça do Espírito Santo necessita, em razão de sua atual estrutura e do tempo exíguo para a implantação do sistema, de suporte de outras instituições;

Considerando que é meta comum do TJES e dos Municípios de Iúna de Irupi a virtualização dos processos judiciais para maior celeridade e eficiência na prestação da tutela jurisdicional;

Considerando que é de interesse da 16ª Subseção da OAB/ES - Iúna - a busca de melhores condições de trabalho para a Advocacia, bem como na qualidade da prestação do serviço jurisdicional;

Venho, através deste, requerer o apoio de Vossas Excelências para celebrar convênio, entre o TJES e as instituições, por meio do qual serão cedidos estagiários e equipamentos necessários para a estruturação e implementação do processo de digitalização na Comarca de Iúna/ES.

Graciela de Rezende Henriquez
Juíza de Direito Diretora do Foro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SETOR PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 13/07/22
ÀS 13:05
Nº PROCESSO 883